



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.809, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

**DECLARA A IGREJA O
PODER DE DEUS FÉ EM FÉ
PROJETO VIDA E ALMA
COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Declara como de Utilidade Pública a Igreja o Poder de Deus Fé em Fé Projeto Vida e Alma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2009.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1256/09
Proc. 2173/09

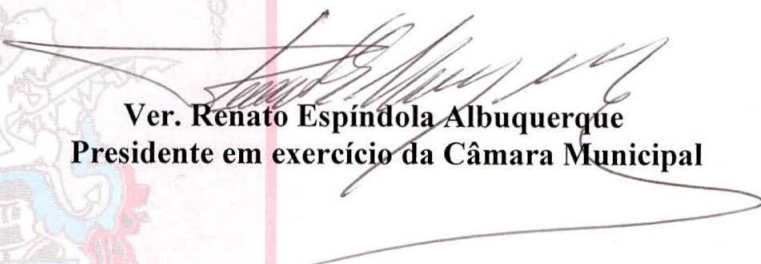
Rio Grande, 07 de dezembro de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente em exercício da Câmara Municipal

ANEXO: Declara a Igreja O Poder de Deus Fé em Fé Projeto Vida e Alma como de Utilidade Pública.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DECLARA A IGREJA O PODER DE DEUS
FÉ EM FÉ PROJETO VIDA E ALMA
COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

Art. 1º Declara como de Utilidade Pública a Igreja o Poder de Deus Fé em Fé Projeto Vida e Alma.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 88 /2009

PROTOCOLADO SOB Nº 2173 /2009

EM 18 / 11 / 2009

			ATA
ACEITO EM	/	/2009	
APROVADO EM	/	/2009	
REJEITADO EM	/	/2009	
ARQUIVO			

**DECLARA A IGREJA O PODER DE DEUS FÉ EM
FÉ PROJETO VIDA E ALMA COMO DE UTILIDADE PUBLICA.**

Art.1º - Declara como de utilidade publica a Igreja o Poder de Deus Fé em Fé Projeto Vida e Alma.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de novembro de 2009.

Ver. Giovanni moralles
Líder da bancada do PTB

VISTO

Presidente



ESTATUTO SOCIAL

IGREJA O PODER DE DEUS FÉ EM FÉ PROJETO VIDA E ALMA

CAPÍTULO I

ARTIGO 1º - A Igreja O PODER DE DEUS FÉ EM FÉ PROJETO VIDA E ALMA, fundada em 05 de fevereiro de 2007, é uma associação civil, de natureza filantrópica sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de RIO GRANDE, estado do RS, na rua Luiz Martins Falcão, 361, casa 01, CEP 96200-000, bairro COHAB II, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação brasileira em vigor.

ARTIGO 2º - A entidade tem por finalidade:

- I. Prestar assistências e amparo a famílias carentes, de modo a satisfazer suas necessidades básicas de vestuário, alimentação e higiene;
- II. Promover atividades recreativas e culturais;
- III. Promover campanhas educativas na área da saúde;
- IV. Oferecer atendimento médico e odontológico;
- V. Promover cursos profissionalizantes para jovens e adultos;
- VI. Realizar parcerias com entidades afins.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zelony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533

Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé. 0484.01.07001901936

Rio Grande, RS, 10 de agosto de 2007 -18:10:45

Karla Rosana da Silva Martins -Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -





PARÁGRAFO ÚNICO: - Para tanto a entidade poderá organizar bazares, promover bingos beneficentes, rifas e sorteios, tudo com expressa obediência a legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades sociais às quais a entidade se destina.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A entidade presta serviços permanentes e sem discriminação da clientela, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

ARTIGO 4º - A entidade poderá adotar o regimento interno que, se aprovado pela assembléia geral, disciplinará seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, a critério da assembléia geral.

CAPÍTULO II

Dos associados

ARTIGO 6º - A entidade será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em três categorias, a saber:

- 1. Associados fundadores-** aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na assembléia de fundação;

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533

~~Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião~~



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé. 0484.01.0700019.01934

Rio Grande, RS, 10 de agosto de 2007 -16:10:45

Karla Rosana da Silva Martins -Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -





II. Associados contribuintes- todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborem para a realização dos objetivos da entidade e contribuam com quantia financeira de forma espontânea;

III. Associados participantes- aqueles que participarem ativamente e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ ou seus serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO: - Somente os associados fundadores e associados contribuintes terão voto e voz nas assembleias gerais e poderão ser eleitos para cargos administrativos da entidade.

ARTIGO 7º - São deveres dos associados:

I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da diretoria e da assembleia geral.

II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;

III. Comparecer às assembleias gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;

IV. Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residências;

V. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e atribuídos pela diretoria e/ ou Assembleia Geral.

ARTIGO 8º - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;

II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533

Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé. 0484.01.070001201934

Rio Grande, RS, 10 de agosto de 2007 -16:10:45

Karla Rosana da Silva Martins -Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -





III. Ter voz e voto nas assembléias gerais, observadas disposições estatutárias;

ARTIGO 9º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalho realizados.

ARTIGO 10º - Com o propósito de manter sua total e absoluta independência, a entidade não poderá encampar, defender ou privilegiar interesse de qualquer entidade com finalidade lucrativa ou promocional.

CAPÍTULO III

Da Administração

ARTIGO 11º - São órgãos administrativos da entidade:

I. Assembléia Geral;

II. Diretoria

III. Conselho Fiscal

ARTIGO 12º - A Assembléia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de associados em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º - Compete à Assembléia Geral:

I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para o qual for convocada;

gabriel

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zolny, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533

Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.

Dou fé. 0484.01.0700019.01933

Rio Grande, RS, 10 de agosto de 2007 -16:10:45

Karla Rosana da Silva Martins -Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -





- II. Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;**
- III. Decidir pela reforma do Estatuto Social;**
- IV. Decidir sobre a extinção da entidade;**
- V. Decidir sobre a conveniência de alinear, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim;**
- VI. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;**
- VII. Aprovar a admissão e a exclusão de associados contribuintes;**
- VIII. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir a aprovação das contas e do balanço anual.**

ARTIGO 14º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, por convocação do presidente:

- I. Até mês de março de cada ano para;**
 - a - apreciar o relatório anual da Diretoria;**
 - b- discutir e aprovar as contas e o balanço**
- II. A cada três anos, no mês da fundação, para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.**

ARTIGO 15º -Assembléia Geral reunir-se-á EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada;

- I. Pelo presidente;**
- II. Por requerimento dirigido ao presidente por 2/3 (DOIS TERÇOS) dos associados contribuintes;**
- III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da entidade.**

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zaroni, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533

Mauro Antonio Costa Martins - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé. 0484.01.0700019.0193P

Rio Grande, RS, 10 de agosto de 2007 -16:10:45

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -





ARTIGO 16º - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (DEZ) DIAS.

1- Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

2- As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para:

I. Alinear, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens da entidade;

II. Extinguir a entidade e nomear liquidante;

III. Reformar parcial ou totalmente o presente estatuto.

3- Quando a Assembléia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

4- Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

ARTIGO 17º - A diretoria, órgão executor e administrativo da entidade, será formada por um presidente, um vice-presidente; um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro, eleitos pela assembléia geral.

1- Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração,

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533

Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.

Doc fé. 0484.01.070061301931

Rio Grande, RS, 10 de agosto de 2007 -16:10:45

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -





vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

2- O mandato da diretoria será de 3 (TRÊS) anos, não sendo permitida mais do que uma reeleição sucessiva da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

ARTIGO 18º - Compete à diretoria:

- I. Administrar a entidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da assembléia geral.
- III. Elaborar e apresentar à assembléia geral o relatório anual;
- IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da diretoria ou do quadro de associados;
- V. Deliberar sobre a convocação de assembléias gerais;
- VI. Aprovar o regimento interno;
- VII. Autorizar a admissão e a demissão de funcionários
- VIII. Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- IX. Apresentar à Assembléia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.

ARTIGO 19º - A diretoria reunir-se-a:

- I. Ordinariamente, uma vez por mês;
 - II. Extraordinariamente, sempre que necessário.
- I- As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zafra, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533

Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé. 0484.01.0700019.01930

Rio Grande, RS, 10 de agosto de 2007 -16:10:45

Karla Rosana da Silva Martins -Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -





2- Das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio.

ARTIGO 20º - Compete ao presidente, além do que a Assembléia Geral atribuir-lhe:

- I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e conservação da entidade;
- II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Constituir procuradores, aprovados pela diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- V. Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário, observado o disposto no inciso VII do artigo 18º;
- VII. Presidir as assembléias gerais e reuniões da diretoria, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;
- VIII. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela entidade;
- IX. Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela diretoria;
- X. Juntamente com o vice-presidente;
 - a) Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
 - b) contrair empréstimos;
 - c) celebrar contratos de interesse da entidade.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zalony 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533

~~Mauro Antonio Costa Martins - Tabelião~~



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé. 0484.01.070001901929

Rio Grande, RS, 10 de agosto de 2007 - 16:10:45

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -





XI. juntamente com o vice-presidente e com a expressa autorização da assembléia geral;

a) adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;

b) alinear, hipotecar, dar e, caução ou permutar bens da entidade.

ARTIGO 21º - Compete ao vice-presidente:

I. auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação de poderes.

II. juntamente com o presidente:

A) autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;

b) contrair empréstimos;

c) celebrar contratos de interesse da entidade;

III. juntamente com o presidente e com a expressa autorização da assembléia geral;

a) adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;

b) alinear, hipotecar, dar e, caução ou permutar bens da entidade.

ARTIGO 22º - compete ao primeiro secretário:

I. superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;

II. ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições

III. secretariar as sessões das assembléias gerais e das reuniões da diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas:

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zuleika, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533

Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé. 0484.01.070019.01928

Rio Grande, RS, 10 de agosto de 2007 -16:10:45

Karla Rosana da Silva Martins -Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -





IV. responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações pública, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

ARTIGO 23° - compete ao segundo-secretário:

I. auxiliar o primeiro-secretário e substituir em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

ARTIGO 24° - compete ao primeiro tesoureiro:

I. superintender, organizar e dirigir os serviços da tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;

II. arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;

III. dirigir e fiscalizar a contabilidade, zeladora para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esse fins;

IV. apresentar, mensalmente, à diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;

V. guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à entidade

ARTIGO 25° - compete ao segundo-tesoureiro:

I. auxiliar o primeiro-tesoureiro e substituir em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

ARTIGO 26° - No caso de vacancia de uma ou mais cargos de diretoria, ou substitutos serão escolhidos pela assembléia geral, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato da diretoria.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zelony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533

Maurício Antônio Costa Martins - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída desta notas, a qual confere com o original.

Dou fé. 0484.01.070.0019.0.927

Rio Grande, RS, 10 de agosto de 2007 -16:10:45

Karla Rosana da Silva Martins -Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20





CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 27º - O conselho fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da diretoria, compõe-se de tres membros efetivos e tres suplentes, eleitos pela assembléia geral entre associados.

ARTIGO 28º - O mandato do conselho fiscal será de tres anos e coincidirá com o da diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

ARTIGO 29º - compete ao conselho fiscal;

- I. examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. verificar o estado do caixa e os valores em depósitos;
- III. examinar o relatório da diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para a aprovação da assembléia geral;
- IV. expor a assembléia geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

ARTIGO 30º - As contas da diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de pareceres do conselho fiscal cujo mandato vence na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zeleny, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533

Maurício Antônio Costa Martins - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída desta notas, a qual confere com o original.
Dou fé. 0484.01.070001901926

Rio Grande, RS, 10 de agosto de 2007 - 16:10:45

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -





**CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO**

ARTIGO 31º - O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

- 1. A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.**
- 2. todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.**
- 3. As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.**
- 4. os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicadas no município em que a entidade tem sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços e ela vinculadas, no âmbito do estado concessor.**
- 5. a entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, família, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.**

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533

Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, extraída nesta notas, a qual confere com o original.
Dou fé. 0484.01.07.00019.01925

Rio Grande, RS, 10 de agosto de 2007 -16:10:45

Karla Rosana da Silva Martins -Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20 -





CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 32º - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

ARTIGO 33º - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão 2/3 (dois terços) dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 34º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela assembléia geral.

ARTIGO 35º - A entidade será dissolvida por decisão de assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 36º - Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado do RS, preferencialmente no município de origem, devidamente registradas no conselho nacional de assistência social (CNAS), e, inexistindo estas, a uma entidade pública.

RIO GRANDE, 25 DE FEVEREIRO DE 2007.

Genio Silveira Lopes
PRESIDENTE

Galvina Lopes da Costa
SECRETÁRIO

Genio
Carolina do Carmo Borges
OPB/RS34124

0484.01.0700015.00680
 0484.03.0700002.00979
 0484.03.0700002.00980
 0484.03.0700002.00981

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0484.01.070001901920 a 01921
 Rio Grande, 10 de agosto de 2007 16:07:16
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 4,40 + Selo digital: R\$ 0,40



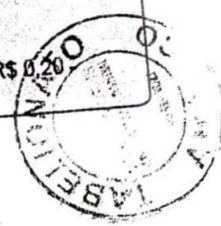
2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA a firma de ZENIR SILVEIRA LOPEZ, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.070001608996
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, 6 de agosto de 2007
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,20



2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
 Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA a firma de ZENIR SILVEIRA LOPEZ, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.070001608995
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, 6 de agosto de 2007
 Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$ 2,20 + Selo digital: R\$ 0,20



01 Análise	R\$ 1,90	Selo III	0,40
01 Registro P.J.	R\$ 2,80	Selo III	0,40
01 Averbação	R\$ 2,80	Selo III	0,40
01 Protonagem	R\$ 2,20	Selo I	0,20
- Autenticação	R\$ -	Selo I	-
- Certidões Neg.	R\$ -	Selo I	-
- Busca	R\$ -	Selo I	-
TOTAL EMOL: R\$ 18,70			1,40

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO

APONTADO SOB Nº. _____ NO LIVRO "A"

Nº. _____ DE PROTOCOLO E REGISTRADO A

FLS. 43 DO LIVRO A Nº 12

SOB Nº. 1562 DE REGISTRO

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rio Grande, 07 de Agosto de 2007

[Signature]

BEL. MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
 Tabelião Oficial



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2173/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Thiaguinho

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de _____ de 200

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 1.204/09

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 24 de novembro de 2009

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 30 de novembro de 2009

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 2173/09.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 30 de 11 de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro